



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REQUERIMENTO Nº 410/2000

C. M. E. S. P.
PROT. GERAL Nº 477/00
Fis. 02
a) m-

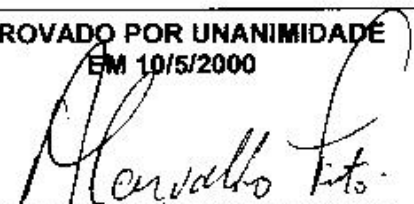
Autor: **Adílson Leitão.**

Co-autores: Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto), Clóvis Amaral Garcia (Clovinho), Fábio de Assis Livreri, João Afonso Sólis (Jango), João Soares Souza Lima, Luís Carlos Ferreira (Véio), Luiz Gonzaga Pires Mathias, Luiz Villaça, Marçal Alves de Oliveira, Marco Antônio Marcolino, Marcus Vinícius Valle Júnior, Miguel Lopes (Miguelzinho), Nelson Sasahara, Nicola Cortez, Paulo Mário, Paulo Miguel Zenorini e Serginho Conti

Nos termos regimentais, requeremos o envio da presente proposutura ao Exmo. Sr. Pimenta da Veiga - Ministro de Estado das Comunicações, solicitando gestões junto ao Delegado do Ministério das Comunicações de São Paulo, recomendando o restabelecimento do sinal interrompido da TV Bragança - Canal 39-E.

**COM CÓPIA:** aos Excelentíssimos Senhores: Everaldo Gomes Ferreira - Delegado do Ministério das Comunicações em São Paulo, Antônio Carlos Magalhães - Presidente do Congresso Nacional, Michel Temer - Presidente da Câmara dos deputados, Paulo Renato de Souza - Ministro da Educação e do Desporto e José Serra - Ministro da Saúde.

APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 10/5/2000



a. **ARNALDO DE CARVALHO PINTO**  
Presidente da Câmara



410-A

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**JUSTIFICATIVA**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 477.00
Fis. 03
a) m.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista, com o apoio irrestrito dos vereadores vêm à presença de Vossa Excelência, solicitar especial empenho e gestões para o que apresentamos a seguir:

Até o início da semana passada vinha operando nesta cidade de Bragança Paulista, a Sociedade TV Educativa de Bragança S/C Ltda., utilizando o canal 39 E, retransmitindo basicamente a programação exibida pela Fundação Padre Anchieta (TV Cultura de São Paulo).

Os sinais da TV Bragança eram captados na grande maioria dos lares de Bragança com televisor, considerando que a topografia do Município é bastante difícil na propagação de sinal de televisão.

Segundo informações prestadas pelo dirigente da TV Bragança, o pedido formulado a esse Ministério para utilização do Canal 39 E foi efetuado em 1995, conforme consta no processo nº 53000.004675/95, tendo em vista a comunicação constante do ofício CT nº 763/97 - CGSR/DSTR/SSC/MC, de 24 de janeiro de 1997.

Outrossim, foi apresentado aos órgãos técnicos deste Ministério, o competente projeto, incluindo sistema irradiante.



PROT. GERAL Nº	477	00
FOL.	09	

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ocorre que a Portaria de Outorga até a presente data não foi liberada e a TV Bragança vinha sendo operada de forma precária, sempre no aguardo desse ato. 410-B

Porém, no final do mês de abril, denúncia formulada por pessoa interessada em monopolizar a informação no município, dirigida à Anatel, determinou a lacração dos transmissores da retransmissora.

É evidente que o prazo decorrido teria ensejado tempo suficiente para que o órgão encarregado da outorga ou permissão pudesse ter liberado a licença. Não o fazendo, achou que o melhor caminho fora o impedimento da continuidade do serviço.

O Poder Legislativo Bragantino, aqui representando os anseios dos munícipes solicita a V.Excia. gestões para a suspensão do impedimento, permitindo a continuidade dos serviços, até que a Portaria seja liberada ou negada.

Salientamos que aplaudimos a política traçada no sentido da Regionalização da Televisão que, mais próxima da comunidade, pode prestar o serviço a que se propõe.

Esta edilidade está informada que o atual regulamento estabelece algumas alterações nos sistemas para Televisões Educativas e, foi informada que a TV Bragança está se ajustando às novas exigências.



PROT. GERAL Nº 477/00  
Fis. 05

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

Pelo exposto, em nome da comunidade que esta Câmara representa, solicitamos gestões junto ao Delegado do Ministério das Comunicações de São Paulo, recomendando o restabelecimento do sinal interrompido da TV Bragança - Canal 39 E. 410-C

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000.

  
**ADILSON LEITÃO**  
vereador - PMDB

Co-autores: Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto), Clóvis Amaral Garcia (Clovinho), Fábio de Assis Livreri, João Afonso Sális (Jango), João Soares Souza Lima, Luís Carlos Ferreira (Véio), Luiz Gonzaga Pires Mathias, Luiz Villaça, Marçal Alves de Oliveira, Marco Antônio Marcolino, Marcus Vinícius Valle Júnior, Miguel Lopes (Miguelzinho), Nelson Sasahara, Nicola Cortez, Paulo Mário, Paulo Miguel Zenorini e Serginho Conti (foi elaborada cópia para inclusão de co-autoria dos demais vereadores, conforme solicitado pelo vereador Miguel Lopes - Miguelzinho - durante a deliberação - unanimemente aprovado pelo Plenário, sem discussão)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>C. M. E. B. P.</b>	
PROT. GERAL Nº	477, 00
Fs.	34
1	mm

OF. n.º 440 /2000 - DMC/SP

São Paulo, 30 de maio de 2000.

410-D

Ref.: Ofício GP DEA nº 530/2000


Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente em referência, protocolizado nesta Delegacia em 19/05/2000, sob nº 000795, cumpre-nos solicitar a V.Exa. que se digne transmitir e passar às mãos do nobre vereador Adílson Leitão, autor do Requerimento nº 410/00 e demais vereadores dessa Câmara Municipal, cópia do nosso ofício nº 373/2000-ANATEL/SP de 11/05/2000, que ora ratificamos "in totum".

Atenciosamente

  
**EVERALDO GOMES FERREIRA**  
 Delegado

A Sua Excelência o Senhor  
**ARNALDO DE CARVALHO PINTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista  
Praça Hafiz Abi Chedid, 125 – Jd. América  
Bragança Paulista/SP  
CEP 12900-000

**ENCAMINHE - SE**  
 Sala das Sessões, 06, 6, 100  
  
 Presidente da Câmara

SEJURNAL

ENCAMINHADO EM 06, 6, 100  
 EM SEU OFÍCIO: Reg. nº 410/00  
 \* Adílson Leitão \*



OF. n.º 373 /2000/ANATEL/SP

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL N.º	477,00
Fil.	35
a)	m

São Paulo, 11 de maio de 2000.

410-E

Ref.: Documento Fax nº 1449 de 08/05/00

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao expediente em referência, através do qual V.Exa. expõe fatos e solicita o restabelecimento das operações da TV Bragança – Canal 39 educativo, cumpre-nos informar o seguinte:

A estação retransmissora em apreço foi interrompida pela Fiscalização desta Agência em 28 de abril p.p. pelo fato de que funcionava de forma clandestina, ao arrepio da lei, posto que não possuía qualquer ato autorizativo do Poder Concedente.

A esse respeito é mister esclarecer que pelo simples fato da Sociedade TV Educativa de Bragança Ltda, ter requerido autorização para executar o serviço de retransmissão de televisão de caráter educativo, não lhe dava o direito de instalar e operar de imediato a estação, uma vez que a relação jurídica entre a entidade e o Poder Concedente somente se formalizaria com a expedição do ato de outorga, ocasião em que a mesma se tornaria permissionária do serviço.

Feitas estas considerações, cabe esclarecer que a entidade ainda veiculava programação local além dos limites estabelecidos pela legislação e inseria programação comercial, o que é defeso em estações retransmissoras dessa modalidade de serviço.

O argumento de V.Exa., de que melhor teria sido a liberação da licença pelo Poder Concedente ao invés da lacração da estação retransmissora, visto que o processo de interesse se encontrava no Órgão desde 1995, não tem qualquer fundamento, uma vez que somente em abril de 1999, após a revogação da Portaria nº 236 de 29/10/91, que até então disciplinava o serviço em questão e que não permitia a instalação de mais de uma estação retransmissora educativa por Município, é que o mesmo foi desarquivado e tomado seu curso normal.

Finalmente, somente à guisa de esclarecimento, o atual Regulamento dos Serviços de Retransmissão de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 2.593 de 15 de maio de 1998, não mais permite a inserção de programação local, nem tampouco a veiculação de propaganda comercial em estações retransmissoras educativas.

100 Jun-2000-16143-001293-2/5

CANAL BRAGANÇA PTA.

EXERCER SUA CIDADANIA



C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	477, 00
Fs.	30
a)	m.

Assim sendo, não vemos, por ora, qualquer possibilidade de ordem jurídica para que seja autorizada a Sociedade TV Educativa de Bragança Paulista Ltda, a voltar a operar, nem mesmo em caráter precário, sua estação retransmissora, devendo a mesma aguardar decisões superiores deste Ministério a respeito do processo de outorga.

410-F

Atenciosamente

  
**EVERALDO GOMES FERREIRA**  
Gerente Regional

A Sua Excelência o Senhor  
**ARNALDO DE CARVALHO PINTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista  
Praça Hafis Abi Chedid, 125  
Bragança Paulista/SP  
CEP 12900-000

SEJURINAL

CÂMARA BRAGANÇA PTA. - 02-JUN-2000-16:43-001235-3/3

ME EXERÇA SUA CIDADANIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	477, 90
Fº	40
1)	m

410-G

OFÍCIO nº 249 D/2000

Brasília, 06 de junho de 2000.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício GP DEA nº 529/2000, de 11 de maio do corrente ano, dirigido ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações e a nós encaminhado, informamos que os serviços de telecomunicações somente podem ser executados mediante autorização do órgão competente. A TV Bragança, que operava sem tal autorização, teve seus transmissores lacrados pela fiscalização da ANATEL em razão de estar contrariando a legislação específica. Informamos, outrossim, que, nos termos do artigo 70 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, constitui crime a instalação ou utilização de telecomunicações, sem observância do disposto no referido Código e nos regulamentos.

Colocamo-nos à inteira disposição de V.Sa. para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO CARLOS TARDELE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

ENVIADO EM 13, 6, 00  
Sala do Presidente da Câmara

BRAGA BRAGANÇA PTA. - 13 JUN 2000 - 16:42 - 001366-1/2  
# ENERGIA SUA CIDADANIA #

Ilmº Sr.  
ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista  
Praça Hafiz Abi Chedid, 125 - Jd. América - Cx. P. 074  
BRAGANÇA PAULISTA - SP  
12900-000

ENCAMINHADO EM 13, 6, 00  
EM RESPOSTA: Reg. nº 410/00  
Ailton